



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o **Projeto de Lei nº 016/2025** apresentado pelo Executivo Municipal, por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões competentes, para análise dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento dos prazos regimentais, com ou sem análises das Comissões; seja a Matéria devolvida à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis/MG, 23 de abril de 2025.

Wânia Araújo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/40/2025

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 23 de abril de 2025.

Aos Ilmos. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

Cumprindo determinação da Presidente da Câmara; distribuo cópias avulsas das seguintes matérias legislativas:

1. **Projeto de Lei Complementar nº 001/2025** – Dispõe sobre a responsabilidade compartilhada pelo manejo dos resíduos sólidos urbanos e a taxa de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares (TRSD), e dá outras providências. **De autoria do Executivo Municipal.**
2. **Projeto de Lei nº 016-2025** – Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.
3. **Projeto de Lei nº 017/2025** – Autoriza a instituição de servidão administrativa gratuita sobre imóvel público municipal em favor da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG para instalação de infraestrutura de distribuição de energia elétrica, e dá outras providências. **De autoria do Executivo Municipal.**
4. **Projeto de Lei nº 018/2025** – Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes informativos sobre os canais de denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes nos estabelecimentos públicos e privados do Município de Buritis-MG. **De autoria da vereadora Waninha.**
5. **Projeto de Lei nº 019/2025** – Cria o Selo “Escola Amiga da Proteção da Criança e do Adolescente”, no Município de Buritis-MG, e dá outras providências, com o objetivo de reconhecer boas práticas de prevenção à violência sexual no ambiente escolar. **De autoria da vereadora Waninha.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



6. **Projeto de Lei nº 020/2025** – Institui, no âmbito do Município de Buritis-MG, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Maio Laranja. **De autoria da vereadora Waninha.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Mário Rodrigues de Farias
Assistente Administrativo

Recebimento:

Professor Branquinho	<i>P/ Larissa Custodio</i>	em 23/04/2025
Professor Alencar Apolinário	<i>P/ Tarcis da Rocha Coelho</i>	em 23/04/2025
Dr. Fernando	<i>P/ Wágner Vieira</i>	em 23/04/2025
Danilão da Funerária	<i>P/ Jessica Guimarães</i>	em 23/04/2025
Geldo da Mariquita	<i>P/ Raulone Souza</i>	em 23/04/2025
Harley Prisco	<i>HARLEY FABIANO PRISCO</i>	em 23/04/2025
Didé	<i>P/ Agnelli Silva Aguiar</i>	em 23/04/2025
Robertinho	<i>P/ Gomes</i>	em 23/04/2025
Waninha	<i>P/ Edy Davim</i>	em 23/04/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 016/2025 – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Mr. Fernando para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2025.

Dide
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 05 de maio de 2025.

Mr. Fernando
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA Nº 01 ao PL nº 16/2025 (Comissão de Tributação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas)

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 06, no livro próprio,
sob a folha de nº 03, em 19 de
05 de 25 às 11 : 30 hs

[Signature]

Acrescenta dispositivos ao projeto de lei nº 16/2025, que dispõe sobre a lei de diretrizes orçamentárias do município de Buritis, no exercício 2026.

O projeto de lei nº 016/2025, passa a vigorar modificado e acrescido dos seguintes dispositivos:

Art.54 É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas individuais incluídas no orçamento do exercício de 2026, de forma igualitária e equitativa, em observância ao que previsto no art.127-A da Lei Orgânica municipal, salvo impedimento de ordem técnica.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que observe critérios objetivos e imparciais, independentemente de sua autoria.

§2º Em caso de impedimento de ordem técnica na execução da programação das emendas, o Poder Executivo deverá justificar, por escrito, ao Poder Legislativo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a identificação do impedimento, com base no art.166, §11 da Constituição Federal Brasileira de 1988, aplicado analogicamente.

§3º Para fins do §5º, do art.127-A, da Lei Orgânica Municipal, considera-se impedimento técnico:

- I- a ausência de plano de trabalho aprovado pelo órgão setorial responsável, nos casos em que for necessário;
- II- a não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
- III- a incompatibilidade do objeto da emenda proposta com os atributos da ação orçamentária;
- IV- o atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada;
- V- outras situações ou eventos de ordem fática ou legal, devidamente justificados, que possam obstar ou suspender a execução da emenda.

Art.55 No caso de execução dos recursos decorrentes de emenda individual, na modalidade indireta, a organização da sociedade civil beneficiária, deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos para estarem aptas aos recursos do município:

- I- ter plano de trabalho devidamente aprovado por órgão setorial responsável;
- II- comprovante de inscrição e de situação cadastral – C N P J, emitido pela internet.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



III- cópia do estatuto da associação e da ata de eleição da diretoria atual, devidamente registrado em cartório;

IV- carteira de Identidade, CPF e Comprovante de endereço do Presidente da Associação;

V- a associação beneficiária deverá possuir pelo menos um ano de fundada e de regular funcionamento, que não tem fins lucrativos, não remunera sua diretoria, que o seu patrimônio, em caso de dissolução, será revertido a instituição congênere, e ainda, existir compatibilidade entre seus objetivos sociais e o benefício pretendido;

VI- comprovação de regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, além da certidão negativa de débitos trabalhistas;

VII- atestado de funcionamento da associação, original ou cópia autenticada, atualizado no corrente ano, a ser emitido pela Câmara Municipal de Vereadores, secretaria ou conselho municipal, ou ainda pela Prefeitura Municipal, atestando que a Associação está em Pleno e Regular funcionamento pelo período previsto no inciso V;

VIII- declaração assinada pelo presidente da associação beneficiária, constando o número de associados que serão atendidos com a execução do objeto constante do plano de trabalho proposto.

§ 1º Para fins de celebração de parcerias decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária 2026, além da documentação previstos no art.6º desta lei, a organização da sociedade civil deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V do caput do art.33 da Lei nº 13019, de 2014 e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art.39 da referida lei.

§ 2º Os termos de fomento, colaboração ou cooperação que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares à LOA 2026 serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art.29 da Lei nº13.019/2014 e do Decreto Federal nº 8.276 de 27 de abril de 2016.

Art.56 Para fins de execução das despesas decorrentes de emendas individuais indicadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, deverá ser estabelecido cronograma de execução, mediante decreto do Poder Executivo até 28 de fevereiro de 2026.

§1º No cronograma de que trata o caput, deverá ser estabelecido datas para cadastramento de plano de trabalho pelos beneficiários, cumprimento de requisitos e respectiva análise, notificação para sanar eventuais impedimentos técnicos, emissão de notas de empenho e liquidação.

§2º O prazo a ser fixado para execução de emendas deverá ser previsto em cláusula específica no instrumento a ser celebrado entre o Município e o beneficiário, devendo ser compatível com o objeto constante do plano de trabalho apresentado, não podendo ser exíguo com prazo inferior a trinta dias, admitida a sua prorrogação por igual período.

§3º As etapas de que tratam o §1º deste artigo deverao estar concluídas até 30 de junho de 2026.

§4º O prazo para pagamento das emendas deverá observar o período de 01/07/2026 a 30/11/2026, salvo ausência de disponibilidade financeira devidamente comprovada, devendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



enviado à Câmara Municipal projeto de lei com novo cronograma de pagamentos, que não poderá exceder ao último dia útil do primeiro quadrimestre do exercício seguinte.

§5º O Vereador, autor da emenda impositiva individual, poderá indicar o beneficiário da emenda na Lei Orçamentária, bem como, poderá indicar recursos genericamente para a ficha orçamentária da respectiva Secretaria.

§6º Havendo destinação de recursos sem indicação do beneficiário, o decreto de regulamentação da execução das emendas, que deverá ser expedido pelo Poder Executivo até 28/02/2026, constará no cronograma prazo não inferior a 15(quinze) dias para que o vereador indique ao Poder Executivo, mediante ofício, os beneficiários da(s) emenda(s), de acordo com o valor que cada parlamentar indicou na lei orçamentária anual.

§7º Caso o vereador opte por indicar o nome do beneficiário na lei orçamentária, posteriormente, poderá requerer ao Poder Executivo, a alteração do beneficiário, desde que permaneça o mesmo valor da emenda e o objeto na mesma Secretaria municipal indicada.

§8º O Poder Executivo, formalizará a referida alteração, via Decreto Municipal, mediante provocação por escrito do autor da emenda, desde que o faça antes da comunicação da entidade beneficiária para apresentação de seu plano de trabalho, ou, no prazo de até quinze dias após a comunicação de eventual impedimento técnico para a execução da emenda.

§9º O prazo para prestação de contas da aplicação de recursos decorrentes de emendas indiretas deverá ser previsto em cláusula específica no instrumento a ser celebrado entre o Município e o beneficiário, não podendo ser inferior a trinta dias, admitida a sua prorrogação por igual período.

Renumere-se o PL de acordo com as alterações da presente emenda.
Sala de Comissões, 19 de maio de 2025.

Vereador Dr. Fernando
Relator/Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Proposição APROVADA em <u>única</u>	
votação, dia <u>30</u> de <u>maio</u> de <u>25</u> , por	
<u>07</u> votos favoráveis e	<u>00</u> votos contrários.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 67 no livro próprio,
sob a folha de nº 03 em 19 de
05 de 25 às 11 : 30 hs

[Handwritten signature]

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2025 PROJETO DE LEI Nº016/2025

Suprime Os §§2º e 3º do artigo 53 do Projeto de Lei nº016/2025.

Art.1º Fica suprimidos §§2º e 3º do artigo 53 do Projeto de Lei nº016/2025.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.

[Handwritten signature]
Dr. Fernando
Vereador relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição APROVADA em única
votação, dia 30 de 06 de 25, por
07 votos favoráveis e 00 votos contrários.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/51/2025

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 30 de maio de 2025.

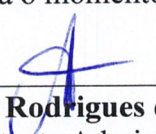
Aos Ilmos. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

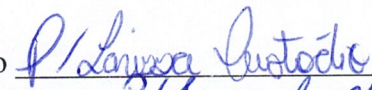
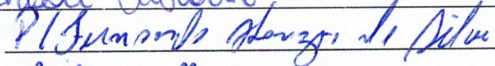
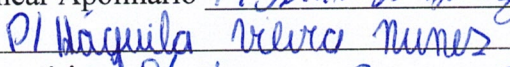
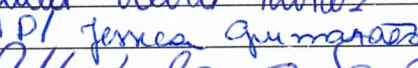
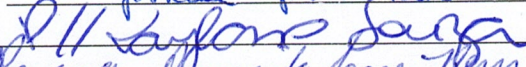
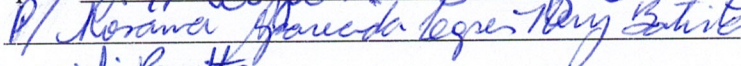
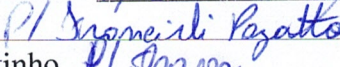
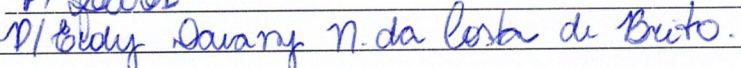
Cumprindo autorização da Presidente da Câmara, “mediante despacho de recebimento datado de 23 de abril de 2025”; distribuo cópias avulsas da Mensagem do Executivo Municipal, a qual visa alterar o **Projeto de Lei Nº 016/2025 – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. De autoria do Executivo Municipal.**

Cumpre-me informar, que a referida Mensagem do Executivo Municipal; está prevista no Artigo 212 da Resolução Nº 094/1998, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis-MG.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Mário Rodrigues de Farias
Assistente Administrativo

Recebimento:

Professor Branquinho		em 30/05/2025
Professor Alencar Apolinário		em 30/05/2025
Dr. Fernando		em 30/05/2025
Danilão da Funerária		em 30/05/2025
Geldo da Mariquita		em 30/05/2025
Harley Prisco		em 30/05/2025
Didé		em 30/05/2025
Robertinho		em 30/05/2025
Waninha		em 30/05/2025



BURITIS – MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 131/2025 – GP

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 75, no livro próprio,
sob a folha de nº 03, em 30 de
05 de 23, às 10:00 hs
Seis

Buritis/MG, 29 de maio de 2025.

À

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG

Vereadora Wânia Araújo De Sousa Lemos

Assunto: Solicitação de Emenda à LDO 2026 – Inclusão de previsão orçamentária para locação de maquinários e equipamentos

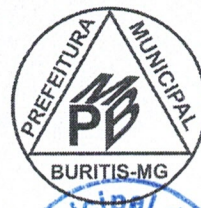
Senhora Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais nobres Vereadores, venho por meio deste solicitar, para fins de tramitação e votação junto a esta respeitável Casa Legislativa, **emenda à proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026**, com a finalidade de **incluir rubrica específica que autorize a locação de maquinários, veículos e equipamentos** destinados às ações operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Obras e demais pastas correlatas.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de **otimização da força de trabalho da Prefeitura**, permitindo maior agilidade na execução de obras públicas, intervenções emergenciais, manutenção de estradas vicinais, reformas de prédios públicos, ações de limpeza urbana e atendimento às comunidades urbanas e rurais. A locação, nesse contexto, **representa uma alternativa eficiente e estratégica para o poder público**, especialmente frente às dificuldades orçamentárias para aquisição de frota própria e equipamentos de grande porte.

Com a previsão legal na LDO, será possível promover o adequado planejamento e posterior execução da despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA), contemplando, entre outros:

- Caminhões (pipa, basculante, prancha, compactador de lixo);
- Máquinas pesadas (motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas);
- Equipamentos de manutenção (compressores, betoneiras, torres de iluminação);



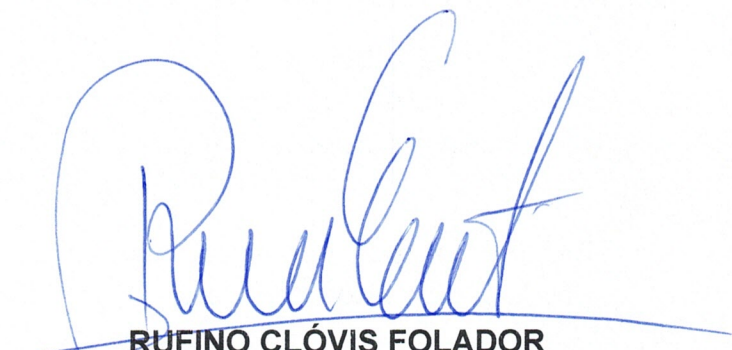
- Ferramentas de uso técnico e equipamentos de oficina mecânica.

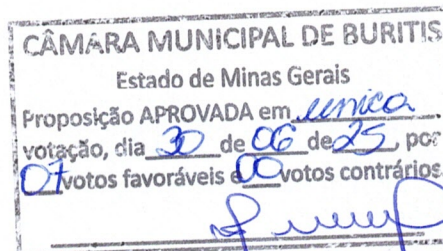
Destaca-se que a locação desses bens é prática já consagrada em diversos municípios brasileiros, por ser **mais econômica e flexível em determinados contextos operacionais**, evitando despesas elevadas com aquisição, manutenção, depreciação e pessoal especializado.

Na certeza de contarmos com o habitual apoio desta Casa Legislativa, reiteramos nossos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em anexo, segue o texto proposto, incluindo o tópico **LOCAÇÃO DE ITENS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

Atenciosamente,


RUFINO CLÓVIS FOLADOR
Prefeito Municipal de Buritis/MG



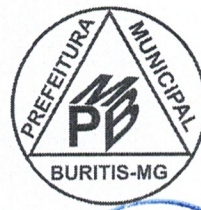


ANEXO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



RELAÇÃO DE METAS
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PARA SECRETARIA DE OBRAS
Contratação por Tempo Determinado
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Obrigações Patronais
Obrigações Patronais (Intra-Orçamentárias)
Diárias - Pessoal Civil
Material De Consumo
Passagens e Despesas com Locomoção
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Auxílio - Alimentação
Despesas de Exercícios Anteriores
Indenizações e Restituições
Equipamentos E Material Permanente
Manutenção de Atividades Administrativas para Secretaria de Obras.
Contratação por Tempo Determinado
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Criação do Centro Integrado de Empreendedorismo de Buritis/MG
MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
Obras E Instalações
CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO / REFORMA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS
Obras E Instalações
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Obras E Instalações
CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
Obras E Instalações
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA IMOVEIS - POÇOS ARTESIANOS.
Obras E Instalações



MANUTENCAO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO

Contratação por Tempo Determinado

Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Material De Consumo

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Obras E Instalações

MANUT. ATIVIDADES - DEPTº. URBANISMO, PARQUES, JARDINS E PRAÇAS.

Contratação por Tempo Determinado

Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Material De Consumo

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Obras E Instalações

Equipamentos E Material Permanente

ATIVIDADES GERAIS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.

Contratação por Tempo Determinado

Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Material De Consumo

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Obras E Instalações

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LIMPEZA URBANA.

Contratação por Tempo Determinado

Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Material De Consumo

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Equipamentos E Material Permanente

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES

Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita Construção de casas populares

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Aquisição De Imóveis



CANALIZAÇÃO DE ÁGUA E CORREGOS NAS COMUNIDADES RURAIS

Obras e instalações

Material de consumo

LOCAÇÃO DE ITENS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Veículos e Equipamentos Pesados

Caminhões basculantes (caçamba)

Caminhões-pipa

Caminhões compactadores de lixo

Caminhões munck

Caminhões com guindaste hidráulico

Caminhões prancha para transporte de máquinas

Escavadeiras hidráulicas

Retroescavadeiras

Motoniveladoras (Patrol)

Tratores de esteira

Rolo compactador (pé de carneiro e liso)

Equipamentos de Pequeno e Médio Porte

Minicarregadeiras (bobcat)

Rompedores hidráulicos e compressores de ar

Betoneiras

Compactadores de solo (tipo sapo)

Torres de iluminação

Geradores de energia

Bombas de sucção e recalque

Andaimes, escoramentos e formas metálicas

Lavadoras de alta pressão

Cortadoras de piso e asfalto

Ferramentas e Equipamentos Auxiliares

Equipamentos de solda (mecânica e elétrica)

Equipamentos de pintura e manutenção

Aparelhos de topografia e medição

Máquinas para corte de grama, roçadeiras costais e tratores cortadores

Ferramentas elétricas e manuais especializadas

Equipamentos de sinalização e segurança de obras



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA ADITIVA Nº 02 ao PL nº 016/2025
(Comissão de Tributação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas)

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 81 no livro próprio,
sob a folha de nº 03 em 09 de
06 de 25 às 13 : 30 hs

[Signature]

Adiciona metas ao ANEXO IX- Secretaria
Municipal de Obras ao Projeto de Lei
nº016/2025.

O tópico do anexo IX, do PL nº016/2025, que dispõe sobre as metas e prioridades da
Secretaria Municipal de Obras, passa a vigorar com a seguinte meta:

ANEXO IX **Secretaria Municipal de Obras**

CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE BUEIROS E MANILHAS

**Obras e Instalações – Construção de bueiros e instalação de manilhas na região
rural, na grota da Sussuarana**

Câmara Municipal de Buritis- MG, 19 de maio de 2025.

[Signature]
Dr. Fernando
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição APROVADA em única
votação, dia 30 de 06 de 25, por
07 votos favoráveis e 00 votos contrários.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA ADITIVA Nº 03 ao PL nº 016/2025

(Comissão de Tributação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas)

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 82, no livro próprio,
sob a folha de nº 03 em 09 de
06 de 25 às 13 : 30 hs

João

Adiciona metas ao ANEXO IX- Secretaria Municipal de Obras ao Projeto de Lei nº016/2025.

O tópico do anexo IX, do PL nº016/2025, que dispõe sobre as metas e prioridades da Secretaria Municipal de Obras, passa a vigorar com a seguinte meta:

ANEXO IX

Secretaria Municipal de Obras

CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE BUEIROS E MANILHAS

Obras e Instalações – Construção de bueiros e instalação de manilhas na região rural, na grota da Lagoa.

Câmara Municipal de Buritis- MG, 19 de maio de 2025.

[Assinatura]
Dr. Fernando
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição APROVADA em unânime
votação, dia 30 de 06 de 25, por
07 votos favoráveis e 00 votos contrários.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA ADITIVA Nº 04 ao PL nº 016/2025

(Comissão de Tributação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas)

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 83, no livro próprio,
sob a folha de nº 03, em 09 de
06 de 25, às 13 : 30 hs
[Signature]

Adiciona metas ao ANEXO IX- Secretaria
Municipal de Obras ao Projeto de Lei
nº016/2025.

O tópico do anexo IX, do PL nº016/2025, que dispõe sobre as metas e prioridades da
Secretaria Municipal de Obras, passa a vigorar com a seguinte meta:

ANEXO IX

Secretaria Municipal de Obras

CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE BUEIROS E MANILHAS

Obras e Instalações – Construção de bueiros e instalação de manilhas na região
rural na grota do Muleque e na grota do Mulequinho.

Câmara Municipal de Buritis- MG, 19 de maio de 2025.

[Signature]
Dr. Fernando
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em uma
votação, dia 30 de 06 de 25, por
07 votos favoráveis e 00 votos contrários.
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA ADITIVA Nº 05 ao PL nº 016/2025

(Comissão de Tributação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas)

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 84, no livro próprio,
sob a folha de nº 03, em 09 de
06 de 25 às 13:30 hs

[Signature]

Adiciona metas ao ANEXO IX- Secretaria Municipal de Obras ao Projeto de Lei nº016/2025.

O tópico do anexo IX, do PL nº016/2025, que dispõe sobre as metas e prioridades da Secretaria Municipal de Obras, passa a vigorar com a seguinte meta:

ANEXO IX Secretaria Municipal de Obras

CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE BUEIROS E MANILHAS

Obras e Instalações – Construção de bueiros e instalação de manilhas na região rural, na Grota da Dona Miúda, na grota da Vaca Brava e na Grota do Lizário.

Câmara Municipal de Buritis- MG, 19 de maio de 2025.

[Signature]
Dr. Fernando
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição APROVADA em terça
votação, dia 30 de 06 de 25, por
07 votos favoráveis e 00 votos contrários.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 014/2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº016/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Ver. Dr. Fernando

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº016/2025 de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

Em 05/05/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão e na mesma data, deu-se nomeação do relator.

O presente Projeto de Lei consta de 55(cinquenta e cinco) artigos.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei vem à análise para atender o comando inserto no art. 105,II, "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal. O presente Projeto de Lei decorre do comando legal esculpido no art. 84,VII da Lei Orgânica Municipal, constituindo-se em matéria de competência exclusiva do Executivo Municipal.

O referido projeto seguiu todo o processo legislativo constantes nos artigos 211 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis.

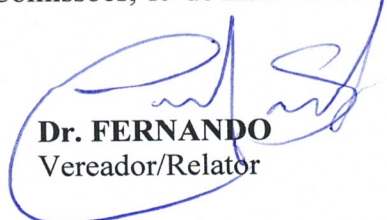
No prazo legal para recebimento de emendas, de acordo com o art. 211, §1º do Regimento Interno, foram recebidas cinco emendas aditivas e uma emenda supressiva, com o escopo de aperfeiçoamento da matéria, inclusive com a renumeração de artigos, e temas referentes às emendas individuais impositivas.

O projeto de lei e as emendas apresentadas, são compatíveis com o tema da referida Lei de Diretrizes Orçamentárias e estão de acordo com a técnica legislativa.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria do Executivo Municipal, com as emendas aditivas nsº001 a 05/2025 e emenda supressiva nº01/2025, por estar o mesmo revestido de legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.


Dr. FERNANDO
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS			
Estado de Minas Gerais			
Protocolado sob o nº	85	no livro próprio,	
sob a folha de nº	03	em	09
06	de	25	às 13:20 hs

